

| EDITAL DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO<br>REGISTRO DE PREÇO                                                                                                     |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA. |                                      |
| PROCESSO LICITATÓRIO PMP<br>Nº 020/2023                                                                                                                     | PREGÃO ELETRÔNICO PMP<br>Nº 007/2023 |

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o recebimento das propostas será apartir das:

|                                            |                                   |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b> | <b>12:00 h. do dia 06/07/2023</b> |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>              | <b>09:00 h. do dia 18/07/2023</b> |
| <b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO</b>          | <b>09:30 h. do dia 18/07/2023</b> |

Junto ao Setor de Licitações, o pregoeiro e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processando-se essa licitação nos termos pelo **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Passira no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, será o respectivo evento transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecido.

## 1 – DO OBJETO

1.1. Apresente licitação tem por **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

1.2 – **ITEM 56, 108, 251 - Cota Principal – 75% Do Objeto terá ampla Concorrência,**

1.3 - **ITEM 57, 109, 252 - Cota Reservada – 25% Do Objeto contratação de ME ou EPP, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.**

1.4 - Os demais itens serem de participação exclusiva de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

1.1.1. – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. 2.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e

Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.1.1** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**2.1** - Não poderão participar deste Pregão:

**2.1.1** - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

**2.1.2** - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Passira;

**2.1.3** - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### **3.3. PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.3.1.** Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) Participantes:

a.1) Prefeitura Municipal do Passira;

a.2) Fundo Municipal de Saúde do Passira.

a.3) Fundo Municipal de Assistência Social do Passira.

a.4) Fundo Municipal de Educação.

b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal do Passira, responsável pela regulamentação desta licitação e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**3.3.2.** Quantitativo estimado: A quantidade estimada para **12 meses**, constante do Projeto Básico e conforme detalhado em seu item 08, atenderá ao fornecimento das Unidades Administrativas do Município e os Fundo de Saúde, Fundo de Educação e Fundo de Assistência Social.

**3.3.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal do Passira a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para o fornecimento em uma ou mais unidades administrativas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei n.º. 8.666/93 e do Decreto Municipal.

**3.3.4.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes este Pregão.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.**

6.1.2 Marca do produto ofertado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL**, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3 O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por parte dos participantes.

**7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo.

**7.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações.

**7.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado primeiro.

**7.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23** Caso a Microempresas (ME), ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.26.1** produzidos no País;

**7.26.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.26.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam as suspeitas.

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como o: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**9.1.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

**9.1.2** So com a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

### 10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 10.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;

**10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**10.1.4** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.5** Para as empresas na condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicada no DOU do dia 06/12/2013, será comprovada mediante a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial.

**10.1.6** Para as empresas na condição de **MEI**, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

**10.6.1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));

### 10.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.7.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, produtos arrematados **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

### 10.8 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**10.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**10.8.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**10.8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.4** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

### 10.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

**10.9.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista

mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**10.9.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

**10.9.3** A certidão descrita no item 9.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 9.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

**10.9.4** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**10.9.5** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial** ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico e físico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**bservação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.**

## **11 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:**

**11.1 - Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**11.2** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

**11.3** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**11.4** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas

**11.5** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**11.6** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.7** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.8** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.9** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.12** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá, conforme art. 38 inciso 2º do decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação o não envio::

**11.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

**11.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismo se o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6** Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**12.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.2** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.2.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.2.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declara do vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa delatada.

**13.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.2** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data

de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sobpena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do material.

**16.2** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, afim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## **17 – DAS PENALIDADES**

**16.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 16.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6.** Não manter a proposta;
- 16.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.9.** Fizer declaração falsa.

**16.2.** Para condutas descritas nos subitens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**16.3.** O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

**16.3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

**16.3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**16.4.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.

**16.5.** A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

**16.6.** O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.7.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                       |
|------|---------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% sobre o valor mensal do contrato |
| 6    | 4,0% sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.                              | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                     | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato                                                     | 5    | Por ocorrência                 |

|   |                                                                                                                                       |   |                           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 5 | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado                                                   | 5 | Por ocorrência            |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                | 6 | Por ocorrência            |
| 7 | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1 | Por item e por ocorrência |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|    |                                                                                                                                                                  |   |                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 8  | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                  | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO                                                                                      | 1 | Por ocorrência            |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários                                                                                | 1 | Por ocorrência            |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO                                                                                            | 2 | Por ocorrência            |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora, | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados, quando exigido.                                                                                  | 1 | Por dia                   |

**16.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cláusula.

**16.9.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**16.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**16.10.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**16.11.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**16.12.** Caso a faculdade prevista no item 16.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**16.13.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.12 e 16.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**16.14.** Decorrido o prazo previsto no item 16.1. 4, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**16.15.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**16.16.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA:**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1545104012.228 - Gestão Técnica a Administrativa da Secretaria.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1545115021.112 Reequipamento da Unidade

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44905200

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1012204012.259 Gestão Técnica do FMS

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030110012.264 – PSFs.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030110012.266 – Manutenção dos Serviços

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030210022.269 – Manutenção da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1012204011.138 – Reequipamento da Unidade

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44905200

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1236101882.239 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1236112102.256 Manutenção do Ensino Fundamental 30%.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1236101881.127 Reequipamento do Ensino Fundamental.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44905200

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0812204011.133 Reequipamento da Unidade

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44.905200

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0812204012.247 Gestão Técnica a Administrativa da Secretaria.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33903000

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0824304832.277 Bloco de Proteção Social Básica - PSB

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33903000

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0824404862.282 Programa Bolsa Família IGDBF.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33903000

**17.1** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão

da Nota de Empenho.

## **18 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**18.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora realizar entrega dos produtos especificados imediatamente, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal demandante, devidamente assinada.

**18.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado e reparar os danos ocorridos por conta da qualidade do produto oferecido;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18.4.** O fornecimento será fiscalizado por servidor **SAULO JOSÉ QUIRINO DE AMORIM E SILVA**, CPF **038.856.294-37**, responsável designado pela Prefeitura Municipal.

a.A Ata de Registro de Preços a ser firmado como licitante vencedor, **terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- a. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- b. Não serão aceitas impugnações e recursos encaminhados por e-mail.
- c. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- d. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- e. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- f. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão prazos previstos no certame.
- g. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição.

- b. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- c. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações, de segunda a sextas-feiras.
- d. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- e. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- f. O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.
- g. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.
- h. Fica eleito o Foro da Comarca de PASSIRA (PE), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.09.** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.10.** São anexos deste Edital:

- Anexo 01** – Minuta Ata de Registro de Preços;
- Anexo 02** – Termo de Referência;
- Anexo 03** – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo 04** – Modelo Declaração de Empregador;
- Anexo 05** – Minuta de Contrato;
- Anexo 06** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

PASSIRA, 05 de Julho de 2023

---

**Eduardo Manoel da Cruz**  
**Pregoeiro**

| ANEXO I                                 |                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS     |                                      |
| PROCESSO LICITATÓRIO PMP<br>Nº 020/2023 | PREGÃO ELETRÔNICO PMP<br>Nº 007/2023 |

Aos \*\* (\*\*\*\*\*) de \*\*\*\* de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.097.300/0001-57**, neste ato representada pelo seu titular O Prefeito do Município o Sr. **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na Rua Alto São José, 197 – Alto São José – Passira - PE, portador da cédula de identidade nº **1.406.658 SSP/PE**, e inscrito no CPF nº **172.826.084-15**, Centro, Passira/PE, CEP 55.650-000, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **11.294.475/0001-54**, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro – Passira – PE, CEP nº 55.650-000, doravante denominado simplesmente, neste ato representado pelo o seu titular a Senhora Gestora **FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Enfermeira, residente na Rua Nossa Senhora da Conceição, 57 Alto José Bernardino – Passira- PE, portadora da cédula de identidade nº 8.221.992 SSP/PE, e inscrito no CPF. Nº 077.797.834-21, CEP 55650-000, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **31.042.151/0001-36**, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro – Passira – PE, CEP nº 55.650-000, doravante denominado simplesmente, neste ato representado pela Gestora a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Professora, residente na Rua Manoel Fortunato de Farias, 80 Alto Santa Inês – Passira- PE, portadora da cédula de identidade nº 4.618.162 SSP/PE, e inscrito no CPF. Nº 019.866.064-22, CEP 55650-000, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.990.741/0001-83**, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, CEP 55.650-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo o seu titular a senhora Gestora **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente na Avenida Teotônio Vilela, 381 Alto da Esperança, portadora do CPF. 054.746.424-07 e RG. Nº 7.038.622 SDS/PE Centro, Passira/PE, CEP 55650-000 e como **CONTRATADA** CEP 55650-000, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*.\*\*.\*.\*/\*\*\*\*.\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) \*\*\*\*\*, CPF: nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na \*\*\*\*\*, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERIODE DE 12 MESES**, em conformidade com a descrição e quantidade descrita no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|-----|-------|-----------------|-------------------|
| 01   |           |     |       |                 |                   |
| 02   |           |     |       |                 |                   |
| 03   |           |     |       |                 |                   |

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal do Passira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023**.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal do Passira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal do Passira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro do Passira (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Passira, \_\_\_\_ de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



| ANEXO II                                |                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| TERMO DE REFERÊNCIA                     |                                      |
| PROCESSO LICITATÓRIO PMP<br>Nº 020/2023 | PREGÃO ELETRÔNICO PMP<br>Nº 007/2023 |

## 1.0 INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos a ser adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos produtos, bem como as da Prefeitura Municipal de Passira, na qualidade de contratante.

## 2.0 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERIODE DE 12 MESES**, conforme descrição e condições do presente anexo II ao instrumento convocatório.

## 3.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 – Os materiais são necessários para cumprimento de prerrogativas funcionais da Secretaria e Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social de Passira.

3.2 – Com isso, o município cumpre, efetivamente, a sua função de promover um serviço público de qualidade e, concomitantemente, uma função social de altíssima relevância.

3.3 A Prefeitura Municipal de Passira - PE, justifica a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos e logradouros do município de Passira - PE, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela PMP. Sendo assim, é necessário que a mesma tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

3.3 – O Critério dos quantitativos foi realizado um estudo da necessidade pela Secretaria de Infra Estrutura.

## 4.0 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A formalização das Atas de Registro de Preços traz como resultado: ganhos na gestão, melhoria no gerenciamento, permanente abastecimento e redução nas compras emergenciais; bem como a padronização dos preços referenciais e a manutenção de um cadastro dos PRODUTOS.

4.2 - Ressalte-se que este registro de preço encontra respaldo na hipótese prevista no Decreto Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas

seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1 Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo do objeto.

5.1.2 Servirá como referência para o oferecimento de propostas as tabelas constantes do item 08 descrito a seguir.

5.1.3 Na formulação das propostas deverão ser observados os modelos do anexo VI ao presente instrumento convocatório.

## 6.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 08 seguinte.

## 07 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

7.2 – No recebimento a aceitação dos materiais serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

## 08 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.

8.1 – O fornecimento dos materiais contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos de validade e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos.

| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO E HIDRAULICO - 2023 |                                                                       |       |        |                       |              |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|--------------|
| DADOS DA LICITAÇÃO                                  |                                                                       |       |        | PREÇO MÁXIMO ADMITIDO |              |
| ITEM                                                | ESPECIFICAÇÃO                                                         | UNID. | QUANT. | P. UNIT.              | P. TOTAL     |
| 1                                                   | Abraçadeira nylon cinta plástica. Tam. 3x100mm pacotes com 100 peças. | UND   | 15     | R\$ 40,00             | R\$ 600,00   |
| 2                                                   | Abraçadeira nylon cinta plástica. Tam. 54x13mm pacotes com 100 peças  | UND   | 15     | R\$ 25,30             | R\$ 379,50   |
| 3                                                   | Adaptador com flange 20mm                                             | UND   | 65     | R\$ 13,33             | R\$ 866,45   |
| 4                                                   | Adaptador com flange 32mm                                             | UND   | 70     | R\$ 20,00             | R\$ 1.400,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                          |     |     |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 5  | Adaptador com flange 50mm                                                                                                                                                                                | UND | 80  | R\$ 31,33  | R\$ 2.506,40  |
| 6  | Adaptador de 60mm para cano PVC suportando a pressão 7,5kgf/cm <sup>2</sup> criado para projetos com instalações permanentes embutidas.                                                                  | UND | 67  | R\$ 24,13  | R\$ 1.616,71  |
| 7  | Adaptador PVC 20x ½                                                                                                                                                                                      | UND | 110 | R\$ 1,20   | R\$ 132,00    |
| 8  | Adaptador PVC 20x25 com rosca                                                                                                                                                                            | UND | 85  | R\$ 1,27   | R\$ 107,95    |
| 9  | Adaptador PVC 25x ¾ sold.                                                                                                                                                                                | UND | 110 | R\$ 1,97   | R\$ 216,70    |
| 10 | Adaptador PVC 32x1 sold.                                                                                                                                                                                 | UND | 110 | R\$ 3,20   | R\$ 352,00    |
| 11 | Adaptador PVC 50x32 com rosca.                                                                                                                                                                           | UND | 65  | R\$ 6,13   | R\$ 398,45    |
| 12 | Adaptador PVC de 50mm sold.                                                                                                                                                                              | UND | 70  | R\$ 6,50   | R\$ 455,00    |
| 13 | Adesivo epóxi usado para uso doméstico e profissional. Caixa com 100gr.                                                                                                                                  | UND | 105 | R\$ 11,00  | R\$ 1.155,00  |
| 14 | Adesivo plástico com 75 gr (cola).                                                                                                                                                                       | UND | 125 | R\$ 8,00   | R\$ 1.000,00  |
| 15 | Alicate fabricado em aço cromo vanádio, desenvolvido para uso geral, cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Cabo isolado de acordo com a norma ABNT 9699. | UND | 3   | R\$ 47,83  | R\$ 143,49    |
| 16 | Alicate torques para armador, corpo forjado em aço especial, cabeça polida acabamento com pintura, articulação suave para facilitar o uso.                                                               | UND | 4   | R\$ 47,67  | R\$ 190,68    |
| 17 | Alicate universal 8 polegadas isolado 1000 volts usado nas mais diversas operações, como puxar, prender, enrolar e cortar. Ferramenta para quem trabalha em construção civil e pequenos reparos.         | UND | 5   | R\$ 52,50  | R\$ 262,50    |
| 18 | Arame 18 galvanizado utilizado para amarração de telas e estruturação das mesmas, resistente a ferrugem.                                                                                                 | KG  | 50  | R\$ 32,67  | R\$ 1.633,50  |
| 19 | Arame galvanizado 12                                                                                                                                                                                     | KG  | 115 | R\$ 28,00  | R\$ 3.220,00  |
| 20 | Areia fina                                                                                                                                                                                               | M3  | 155 | R\$ 111,67 | R\$ 17.308,85 |
| 21 | Areia grossa                                                                                                                                                                                             | M3  | 220 | R\$ 115,00 | R\$ 25.300,00 |
| 22 | Areia média                                                                                                                                                                                              | M3  | 170 | R\$ 115,00 | R\$ 19.550,00 |
| 23 | Argamassa colante para piso, em pó de 15kg                                                                                                                                                               | UND | 190 | R\$ 21,97  | R\$ 4.174,30  |
| 24 | Assento sanitário almofadado                                                                                                                                                                             | UND | 60  | R\$ 75,00  | R\$ 4.500,00  |
| 25 | Assento sanitário simples                                                                                                                                                                                | UND | 85  | R\$ 33,33  | R\$ 2.833,05  |
| 26 | Bacia sanitária convencional                                                                                                                                                                             | UND | 65  | R\$ 189,33 | R\$ 12.306,45 |
| 27 | Balcão de inox de 1 mt                                                                                                                                                                                   | UND | 45  | R\$ 293,33 | R\$ 13.199,85 |
| 28 | Balde plástico de 12 L                                                                                                                                                                                   | UND | 45  | R\$ 16,33  | R\$ 734,85    |
| 29 | Batente de cimento de 1 mt                                                                                                                                                                               | UND | 120 | R\$ 17,33  | R\$ 2.079,60  |
| 30 | Bocal decorativo                                                                                                                                                                                         | UND | 105 | R\$ 6,67   | R\$ 700,35    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 31 | Bocal tipo rabicho                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 45  | R\$ 4,33   | R\$ 194,85    |
| 32 | Bomba centrífuga 1 cv                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 35  | R\$ 675,00 | R\$ 23.625,00 |
| 33 | Bomba centrífuga 2 cv                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 20  | R\$ 733,33 | R\$ 14.666,60 |
| 34 | Bomba submersa 1/5 cv 220 volts                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 14  | R\$ 483,33 | R\$ 6.766,62  |
| 35 | Bomba submersa tipo sapo 1 cv                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 30  | R\$ 600,00 | R\$ 18.000,00 |
| 36 | Bomba submersa tipo sapo 2cv                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 20  | R\$ 330,00 | R\$ 6.600,00  |
| 37 | Bota de segurança para eletricitistas, sem bico de aço, é confeccionada em microfibras um tecido de fibra curta e alta performance, mais leve, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas, permite o realce de cores e é ecológica. Tam. 40 | PAR | 4   | R\$ 136,00 | R\$ 544,00    |
| 38 | Bota de segurança para eletricitistas, sem bico de aço, é confeccionada em microfibras um tecido de fibra curta e alta performance, mais leve, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas, permite o realce de cores e é ecológica. Tam. 42 | PAR | 4   | R\$ 136,00 | R\$ 544,00    |
| 39 | Botas de PVC com solado amarelo cano médio.Tam. 40                                                                                                                                                                                                                  | PAR | 40  | R\$ 54,33  | R\$ 2.173,20  |
| 40 | Botas de PVC com solado amarelo cano médio.Tam. 41                                                                                                                                                                                                                  | PAR | 40  | R\$ 54,33  | R\$ 2.173,20  |
| 41 | Botas de PVC com solado amarelo cano médio.Tam. 42                                                                                                                                                                                                                  | PAR | 40  | R\$ 54,33  | R\$ 2.173,20  |
| 42 | Botas de PVC com solado amarelo cano médio.Tam. 43                                                                                                                                                                                                                  | PAR | 30  | R\$ 54,33  | R\$ 1.629,90  |
| 43 | Botas de PVC com solado amarelo cano médio.Tam. 44                                                                                                                                                                                                                  | PAR | 30  | R\$ 54,33  | R\$ 1.629,90  |
| 44 | Braço para poste completo com parafuso                                                                                                                                                                                                                              | UND | 150 | R\$ 115,67 | R\$ 17.350,50 |
| 45 | Brita 19                                                                                                                                                                                                                                                            | M   | 400 | R\$ 166,33 | R\$ 66.532,00 |
| 46 | Broca de aço 5/16                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 5   | R\$ 11,17  | R\$ 55,85     |
| 47 | Brocha para pintura, pincel retangular com cabo plástico.                                                                                                                                                                                                           | UND | 70  | R\$ 10,33  | R\$ 723,10    |
| 48 | Bucha com parafuso “10”                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 200 | R\$ 0,50   | R\$ 100,00    |
| 49 | Bucha com parafuso “8”                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 180 | R\$ 0,47   | R\$ 84,60     |
| 50 | Cabo sólido de 4mm peça com 100 mt                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 100 | R\$ 433,33 | R\$ 43.333,00 |
| 51 | Cabo sólido de 6mm peça com 100 mt                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 100 | R\$ 586,67 | R\$ 58.667,00 |
| 52 | Cadeado de 25. Corpo em latão maciço, haste em aço sementado, atendem a norma ABNT NBR 15271:2013. Acompanha 2 chaves em latão.                                                                                                                                     | UND | 100 | R\$ 23,00  | R\$ 2.300,00  |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                    |            |           |                     |                      |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------|----------------------|
| 53                                     | Cadeado de 30. Corpo em latão maciço, haste em aço sementado, atendem a norma ABNT NBR 15271:2013. Acompanha 2 chaves em latão.                                                                                                    | UND        | 80        | R\$ 27,67           | R\$ 2.213,60         |
| 54                                     | Cadeado de 40. Corpo em latão maciço, haste em aço sementado.                                                                                                                                                                      | UND        | 90        | R\$ 36,93           | R\$ 3.323,70         |
| 55                                     | Caibro serrado                                                                                                                                                                                                                     | M          | 95        | R\$ 6,30            | R\$ 598,50           |
| <b>56</b><br><b>Cota</b><br><b>75%</b> | <b>Caixa d'água 10.000L</b>                                                                                                                                                                                                        | <b>UND</b> | <b>15</b> | <b>R\$ 5.000,00</b> | <b>R\$ 75.000,00</b> |
| <b>57</b><br><b>Cota</b><br><b>25%</b> | <b>Caixa d'água 10.000L</b>                                                                                                                                                                                                        | <b>UND</b> | <b>05</b> | <b>R\$ 5.000,00</b> | <b>R\$ 25.000,00</b> |
| 58                                     | Caixa d'água de fibra 1000 L                                                                                                                                                                                                       | UND        | 35        | R\$ 416,67          | R\$ 14.583,45        |
| 59                                     | Caixa d'água de fibra 2000 L                                                                                                                                                                                                       | UND        | 20        | R\$ 1.176,67        | R\$ 23.533,40        |
| 60                                     | Caixa d'água plástica de 500 L                                                                                                                                                                                                     | UND        | 35        | R\$ 276,67          | R\$ 9.683,45         |
| 61                                     | Caixa de descarga acoplada                                                                                                                                                                                                         | UND        | 65        | R\$ 218,33          | R\$ 14.191,45        |
| 62                                     | Caixa de luz redonda 4x4 produzida em PVC antichama na cor amarela e se adaptam a projetos civis.                                                                                                                                  | UND        | 90        | R\$ 5,17            | R\$ 465,30           |
| 63                                     | Caixa para medidor monofásico                                                                                                                                                                                                      | UND        | 40        | R\$ 63,00           | R\$ 2.520,00         |
| 64                                     | Caixa para medidor trifásico                                                                                                                                                                                                       | UND        | 40        | R\$ 149,33          | R\$ 5.973,20         |
| 65                                     | Caixa plástica PVC 2x4 amarela, embutida em parede, usado na rede elétrica.                                                                                                                                                        | UND        | 260       | R\$ 2,40            | R\$ 624,00           |
| 66                                     | Cal virgem saco de 50kg                                                                                                                                                                                                            | UND        | 335       | R\$ 52,67           | R\$ 17.644,45        |
| 67                                     | Câmara de ar para carro de mão                                                                                                                                                                                                     | UND        | 60        | R\$ 24,33           | R\$ 1.459,80         |
| 68                                     | Canaletas 1cmx1cm c/2 metros                                                                                                                                                                                                       | UND        | 80        | R\$ 9,33            | R\$ 746,40           |
| 69                                     | Cap de esgoto recomendado para fechamento de tubulação de esgoto. Nos tamanhos 20mm, 25mm, 32mm.                                                                                                                                   | UND        | 100       | R\$ 4,23            | R\$ 423,00           |
| 70                                     | Capa de chuva confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC forrado, com capuz fixo, com mangas, fechamento frontal através de solda eletrônica. Ideal para garis, jardineiros e pessoas que trabalham ao ar livre. Tam. G | UND        | 40        | R\$ 37,00           | R\$ 1.480,00         |
| 71                                     | Capa de chuva tamanho M plastificado em PVC com material sintético.                                                                                                                                                                | UND        | 40        | R\$ 31,33           | R\$ 1.253,20         |
| 72                                     | Capacete de segurança, fabricado em polietileno de alta densidade, suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade e aparador de suor em espuma hipoalérgica de cor laranja.                                        | UND        | 3         | R\$ 27,00           | R\$ 81,00            |
| 73                                     | Carro de mão completo possui caçamba metálica extraforte, estrutura de cantoneira, pneu com câmara de bucha plástica capacidade de 80 litros.                                                                                      | UND        | 60        | R\$ 311,67          | R\$ 18.700,20        |
| 74                                     | Cavadeira articulada cabo de madeira 110 cm, serve para transplantar plantas.                                                                                                                                                      | UND        | 6         | R\$ 62,00           | R\$ 372,00           |
| 75                                     | Cavadeira reta com cabo com olho de 35mm é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso,                                                                                     | UND        | 5         | R\$ 60,00           | R\$ 300,00           |

|     |                                                                                                                                                                                                                |      |       |            |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|---------------|
|     | fabricado em aço carbono especial de alta qualidade e de comprimento do cabo: 120cm.                                                                                                                           |      |       |            |               |
| 76  | Cerâmica 40x40 tipo A                                                                                                                                                                                          | M2   | 500   | R\$ 42,17  | R\$ 21.085,00 |
| 77  | Chave de comando magnética para iluminação pública. 220 volts NF 2x60A                                                                                                                                         | UND  | 5     | R\$ 120,00 | R\$ 600,00    |
| 78  | Chave de fenda para testes elétricos isolados desenvolvidos com aço especial e polímero antichamas e acabamento niquelado e cromado. Ideal para 220-250V em corrente contínua, frequência dos pontos 50-500Hz. | UND  | 4     | R\$ 15,33  | R\$ 61,32     |
| 79  | Chave de fenda, produzido em aço cromo vanádio proporcionando maior resistência e durabilidade. Indicada para fixar e soltar parafusos com fenda simples.                                                      | UND  | 4     | R\$ 11,17  | R\$ 44,68     |
| 80  | Chibanca em aço especial, com cabo de madeira de alta qualidade ferramentas de alta resistência proteção contra ferrugem extremidades levemente afiadas tamanho total: 95cm                                    | UND  | 20    | R\$ 110,67 | R\$ 2.213,40  |
| 81  | Chuveiro simples em plástico                                                                                                                                                                                   | UND  | 50    | R\$ 11,67  | R\$ 583,50    |
| 82  | Cimento saco com 50 kg                                                                                                                                                                                         | SACO | 1.400 | R\$ 38,00  | R\$ 53.200,00 |
| 83  | Cola branca de 1kg                                                                                                                                                                                             | UND  | 70    | R\$ 28,33  | R\$ 1.983,10  |
| 84  | Cola de contato, recomendada para uso em madeiras, lâmina de madeira e pisos de 2,8kg.                                                                                                                         | UND  | 40    | R\$ 134,00 | R\$ 5.360,00  |
| 85  | Colher de pedreiro canto redondo de "10"                                                                                                                                                                       | UND  | 10    | R\$ 24,33  | R\$ 243,30    |
| 86  | Conduíte ¾                                                                                                                                                                                                     | M    | 125   | R\$ 34,83  | R\$ 4.353,75  |
| 87  | Corda seda nº12                                                                                                                                                                                                | KG   | 150   | R\$ 10,80  | R\$ 1.620,00  |
| 88  | Corda seda verde nº14                                                                                                                                                                                          | KG   | 150   | R\$ 10,67  | R\$ 1.600,50  |
| 89  | Corda seda nº16                                                                                                                                                                                                | KG   | 150   | R\$ 39,00  | R\$ 5.850,00  |
| 90  | Cotoneira de ferro 120m                                                                                                                                                                                        | UND  | 60    | R\$ 36,67  | R\$ 2.200,20  |
| 91  | Curva de 50mm rosqueavel marrom liso.                                                                                                                                                                          | UND  | 80    | R\$ 6,60   | R\$ 528,00    |
| 92  | Disco de corte rápido em inox 4. ½. Para ferro.                                                                                                                                                                | UND  | 100   | R\$ 15,17  | R\$ 1.517,00  |
| 93  | Disco diamantado liso. Corte seco em azulejo, alvenaria e pedra 4. 3/8. 110x20mm                                                                                                                               | UND  | 70    | R\$ 20,00  | R\$ 1.400,00  |
| 94  | Disjuntor de 10AMP                                                                                                                                                                                             | UND  | 70    | R\$ 17,27  | R\$ 1.208,90  |
| 95  | Disjuntor de 20AMP                                                                                                                                                                                             | UND  | 75    | R\$ 17,17  | R\$ 1.287,75  |
| 96  | Disjuntor monofásico de 50AMP                                                                                                                                                                                  | UND  | 70    | R\$ 16,30  | R\$ 1.141,00  |
| 97  | Disjuntor trifásico 50 AMP                                                                                                                                                                                     | UND  | 60    | R\$ 94,63  | R\$ 5.677,80  |
| 98  | Dobradiça para porta 3.½                                                                                                                                                                                       | UND  | 175   | R\$ 4,80   | R\$ 840,00    |
| 99  | Dobradiça pino Ferreira de canto simples aço inox tamanho 3cm.                                                                                                                                                 | UND  | 180   | R\$ 6,00   | R\$ 1.080,00  |
| 100 | Eletrodo solda elétrica 6013 2,5mm                                                                                                                                                                             | KG   | 100   | R\$ 30,67  | R\$ 3.067,00  |
| 101 | Engate 50cm (rabicho) para pia.                                                                                                                                                                                | UND  | 110   | R\$ 7,33   | R\$ 806,30    |
| 102 | Enxada com lamina de metal 2,5 com cabo de madeira.                                                                                                                                                            | UND  | 40    | R\$ 54,00  | R\$ 2.160,00  |

|                                         |                                                                                                                                                                                   |              |              |                  |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------------|-----------------------|
| 103                                     | Escada dobrável para pequenos reparos de 7 degraus, alumínio, de material leve e durável. Capaz de suportar 120 kg.                                                               | UND          | 2            | R\$ 251,67       | R\$ 503,34            |
| 104                                     | Escada extensível vazado movimentado por um conjunto de corda, roldona e catracas. Utilizado em empresas de telecomunicações, degraus em formato "D", com 19 degraus de 6 metros. | UND          | 1            | R\$ 775,00       | R\$ 775,00            |
| 105                                     | Esmalte sintético 3,6 L                                                                                                                                                           | KG           | 220          | R\$ 119,67       | R\$ 26.327,40         |
| 106                                     | Esmeril para afiar tesouras de poda. Espessura 25mm, largura 50mm, comprimento 203mm.                                                                                             | UND          | 3            | R\$ 28,50        | R\$ 85,50             |
| 107                                     | Espátula de metal inox 4 10cm com cabo madeira                                                                                                                                    | UND          | 70           | R\$ 23,67        | R\$ 1.656,90          |
| <b>108</b><br><b>Cota</b><br><b>75%</b> | <b>Estribo 7x17, caixa com 100 unidades.</b>                                                                                                                                      | <b>CAIXA</b> | <b>1.350</b> | <b>R\$ 84,03</b> | <b>R\$ 113.440,50</b> |
| <b>109</b><br><b>Cota</b><br><b>25%</b> | <b>Estribo 7x17, caixa com 100 unidades.</b>                                                                                                                                      | <b>CAIXA</b> | <b>450</b>   | <b>R\$ 84,03</b> | <b>R\$ 37.813,50</b>  |
| 110                                     | Estrovenga em aço ideal para as críticas de agricultura e horticultura, produzida em aço carbono e possui lâmina com fio de corte nos dois lados. Com cabo de madeira.            | UND          | 10           | R\$ 58,00        | R\$ 580,00            |
| 111                                     | Facão com lamina em aço carbono com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio proporcionando mais resistência e durabilidade. Tamanho da lâmina 20.           | UND          | 2            | R\$ 49,00        | R\$ 98,00             |
| 112                                     | Fechadura interna                                                                                                                                                                 | UND          | 85           | R\$ 56,67        | R\$ 4.816,95          |
| 113                                     | Fechadura para porta externa                                                                                                                                                      | UND          | 85           | R\$ 65,33        | R\$ 5.553,05          |
| 114                                     | Ferro ¼ com 12 mt                                                                                                                                                                 | UND          | 95           | R\$ 45,20        | R\$ 4.294,00          |
| 115                                     | Ferro 3/8 10mm com 12mt                                                                                                                                                           | UND          | 110          | R\$ 66,33        | R\$ 7.296,30          |
| 116                                     | Ferro 5/16 8mm com 12mt                                                                                                                                                           | UND          | 90           | R\$ 47,50        | R\$ 4.275,00          |
| 117                                     | Ferro de construção ca-50 ½ 12mm com 12 mt.                                                                                                                                       | M            | 130          | R\$ 122,00       | R\$ 15.860,00         |
| 118                                     | Ferrolho para cadeado, material porta cadeado de aço, acabamento zincado tamanho 2.1/2-63mm                                                                                       | UND          | 65           | R\$ 15,47        | R\$ 1.005,55          |
| 119                                     | Fio flexível de 1,5mm peça com 100 metros                                                                                                                                         | UND          | 40           | R\$ 185,33       | R\$ 7.413,20          |
| 120                                     | Fio flexível de 2,5mm peça com 100 metros                                                                                                                                         | UND          | 55           | R\$ 252,67       | R\$ 13.896,85         |
| 121                                     | Fio flexível de 4,0mm peça com 100 metros                                                                                                                                         | UND          | 55           | R\$ 392,67       | R\$ 21.596,85         |
| 122                                     | Fio flexível de 6,0mm peça com 100 metros                                                                                                                                         | UND          | 55           | R\$ 581,67       | R\$ 31.991,85         |
| 123                                     | Fio sólido 2x14 peça com 100 metros                                                                                                                                               | UND          | 150          | R\$ 130,00       | R\$ 19.500,00         |
| 124                                     | Fita crepe 18mm e 50mt                                                                                                                                                            | UND          | 170          | R\$ 7,83         | R\$ 1.331,10          |
| 125                                     | Fita de alta fusão ante chama 3m                                                                                                                                                  | UND          | 30           | R\$ 18,67        | R\$ 560,10            |
| 126                                     | Fita isolante ante chama                                                                                                                                                          | UND          | 80           | R\$ 11,63        | R\$ 930,40            |
| 127                                     | Foice de cana em aço carbono especial de alta qualidade para trabalho de agricultura.                                                                                             | UND          | 2            | R\$ 40,83        | R\$ 81,66             |

|     |                                                                                                                                                                                                      |     |       |            |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|---------------|
| 128 | Foice roçadeira/rainha lamina totalmente temperada para maior durabilidade e resistência, para trabalho tipo agricultura, com cabo.                                                                  | UND | 5     | R\$ 47,17  | R\$ 235,85    |
| 129 | Folha de laminado de 10mm                                                                                                                                                                            | UND | 65    | R\$ 116,67 | R\$ 7.583,55  |
| 130 | Folha de laminado de 15mm                                                                                                                                                                            | UND | 60    | R\$ 123,33 | R\$ 7.399,80  |
| 131 | Folha de zinco, lisa para fabricação de calha largura 60cm, comprimento 10 metros, espessura 0,50mm.                                                                                                 | UND | 120   | R\$ 360,00 | R\$ 43.200,00 |
| 132 | Forro em régua PVC estruturado em metros quadrados.                                                                                                                                                  | M2  | 1.200 | R\$ 30,33  | R\$ 36.396,00 |
| 133 | Furadeira de impacto 550w de potência, velocidade variável e reversível e mandril de ½ . Escolhas de perfurações com e sem impacto, também com versatilidade para parafusar e desparafusar.220volts. | UND | 2     | R\$ 318,00 | R\$ 636,00    |
| 134 | Gesso saco de 1kg                                                                                                                                                                                    | UND | 100   | R\$ 3,00   | R\$ 300,00    |
| 135 | Grade de madeira para porta 210x70                                                                                                                                                                   | UND | 45    | R\$ 122,67 | R\$ 5.520,15  |
| 136 | Grade de madeira para porta 210x80                                                                                                                                                                   | UND | 45    | R\$ 122,67 | R\$ 5.520,15  |
| 137 | Haste de aterramento 120m                                                                                                                                                                            | UND | 50    | R\$ 28,33  | R\$ 1.416,50  |
| 138 | Interruptor duplo com tomada 10ª interna                                                                                                                                                             | UND | 85    | R\$ 17,83  | R\$ 1.515,55  |
| 139 | Interruptor simples com tomada 10 A interna                                                                                                                                                          | UND | 90    | R\$ 9,33   | R\$ 839,70    |
| 140 | Interruptor simples sistema X com tomada interna                                                                                                                                                     | UND | 65    | R\$ 11,33  | R\$ 736,45    |
| 141 | Janela de Alumínio 100x100                                                                                                                                                                           | UND | 40    | R\$ 188,33 | R\$ 7.533,20  |
| 142 | Janela de alumínio 100x60                                                                                                                                                                            | UND | 40    | R\$ 163,33 | R\$ 6.533,20  |
| 143 | Janela de alumínio100x200                                                                                                                                                                            | UND | 38    | R\$ 386,67 | R\$ 14.693,46 |
| 144 | Jante de carro de mão                                                                                                                                                                                | UND | 25    | R\$ 30,00  | R\$ 750,00    |
| 145 | Joelho 90 para esgoto 100mm                                                                                                                                                                          | UND | 105   | R\$ 7,50   | R\$ 787,50    |
| 146 | Joelho 90 para esgoto 150mm                                                                                                                                                                          | UND | 85    | R\$ 59,67  | R\$ 5.071,95  |
| 147 | Joelho de 45° sold. marrom                                                                                                                                                                           | UND | 135   | R\$ 6,17   | R\$ 832,95    |
| 148 | Joelho de 90° sold. Marrom.                                                                                                                                                                          | UND | 125   | R\$ 7,10   | R\$ 887,50    |
| 149 | Joelho plástico soldável de 40mm                                                                                                                                                                     | UND | 100   | R\$ 4,10   | R\$ 410,00    |
| 150 | Joelho plástico soldável de 50mm                                                                                                                                                                     | UND | 105   | R\$ 6,00   | R\$ 630,00    |
| 151 | Joelho PVC 20mm                                                                                                                                                                                      | UND | 105   | R\$ 1,13   | R\$ 118,65    |
| 152 | Joelho PVC 25mm                                                                                                                                                                                      | UND | 105   | R\$ 1,57   | R\$ 164,85    |
| 153 | Joelho PVC 32mm                                                                                                                                                                                      | UND | 100   | R\$ 2,83   | R\$ 283,00    |
| 154 | Joelho PVC com rosca 20mm                                                                                                                                                                            | UND | 105   | R\$ 2,17   | R\$ 227,85    |
| 155 | Joelho PVC com rosca 25mm                                                                                                                                                                            | UND | 105   | R\$ 2,53   | R\$ 265,65    |
| 156 | Joelho PVC com rosca 32mm                                                                                                                                                                            | UND | 100   | R\$ 4,00   | R\$ 400,00    |
| 157 | Kit p/ a condicionado: caixa externa com tomada e disjuntor unipolar de 15A                                                                                                                          | UND | 65    | R\$ 46,67  | R\$ 3.033,55  |
| 158 | Laje-treliça com isopor                                                                                                                                                                              | M²  | 90    | R\$ 54,33  | R\$ 4.889,70  |
| 159 | Lâmina circular para madeira, lâmina com ponta widea. 24 dentes.                                                                                                                                     | UND | 80    | R\$ 28,67  | R\$ 2.293,60  |
| 160 | Lâmpada 400 w metálica 220V                                                                                                                                                                          | UND | 100   | R\$ 30,00  | R\$ 3.000,00  |
| 161 | Lâmpada 80w metálica 220V                                                                                                                                                                            | UND | 100   | R\$ 23,33  | R\$ 2.333,00  |

|     |                                                                                                                                                                  |        |     |            |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|---------------|
| 162 | Lâmpada econômica de led 30W                                                                                                                                     | UND    | 100 | R\$ 35,50  | R\$ 3.550,00  |
| 163 | Lâmpada econômica de led 50W                                                                                                                                     | UND    | 85  | R\$ 70,00  | R\$ 5.950,00  |
| 164 | Lâmpada econômica led 20W                                                                                                                                        | UND    | 55  | R\$ 24,83  | R\$ 1.365,65  |
| 165 | Lâmpada led de 40W                                                                                                                                               | UND    | 95  | R\$ 51,00  | R\$ 4.845,00  |
| 166 | Linha 3x4 serrada de madeira                                                                                                                                     | M      | 135 | R\$ 26,00  | R\$ 3.510,00  |
| 167 | Linha 3x5 serrada                                                                                                                                                | M      | 125 | R\$ 33,33  | R\$ 4.166,25  |
| 168 | Linha 3x6 Massaranduba                                                                                                                                           | M      | 135 | R\$ 10,67  | R\$ 1.440,45  |
| 169 | Linha de madeira 3/3                                                                                                                                             | UND    | 130 | R\$ 17,33  | R\$ 2.252,90  |
| 170 | Linha de madeira 3/8                                                                                                                                             | UND    | 130 | R\$ 37,33  | R\$ 4.852,90  |
| 171 | Lixa d'água 800                                                                                                                                                  | UND    | 105 | R\$ 2,67   | R\$ 280,35    |
| 172 | Lixa de ferro 180                                                                                                                                                | UND    | 95  | R\$ 3,83   | R\$ 363,85    |
| 173 | Lixa de massa de 80                                                                                                                                              | UND    | 85  | R\$ 2,23   | R\$ 189,55    |
| 174 | Lixa para madeira 80                                                                                                                                             | UND    | 110 | R\$ 2,23   | R\$ 245,30    |
| 175 | Lona plástica preta 8mx100m                                                                                                                                      | METROS | 800 | R\$ 21,47  | R\$ 17.176,00 |
| 176 | Luva de alta tensão classe 0=5kv 1000v + luva de cobertura. Tam. G                                                                                               | UND    | 3   | R\$ 203,27 | R\$ 609,81    |
| 177 | Luva de correr marrom PVC de 20mm                                                                                                                                | UND    | 80  | R\$ 12,67  | R\$ 1.013,60  |
| 178 | Luva de correr marrom PVC de 32mm                                                                                                                                | UND    | 80  | R\$ 22,67  | R\$ 1.813,60  |
| 179 | Luva de correr PVC 25mm                                                                                                                                          | UND    | 100 | R\$ 16,67  | R\$ 1.667,00  |
| 180 | Luva de couro para jardinagem                                                                                                                                    | PAR    | 5   | R\$ 19,00  | R\$ 95,00     |
| 181 | Luva PVC 20mm soldável marrom                                                                                                                                    | UND    | 115 | R\$ 1,20   | R\$ 138,00    |
| 182 | Luva PVC 25mm x ½ um lado soldável e outro rosca marrom para instalação prediais, para redução de água em temperatura ambiente até pontos de utilização.         | UND    | 125 | R\$ 3,30   | R\$ 412,50    |
| 183 | Luva PVC 40mm soldável marrom                                                                                                                                    | UND    | 100 | R\$ 5,67   | R\$ 567,00    |
| 184 | Luva PVC, verde, para coleta de lixo com cano longo. Tam. G                                                                                                      | PAR    | 150 | R\$ 18,33  | R\$ 2.749,50  |
| 185 | Luvas rosqueavel ½ polegadas para cano PVC.                                                                                                                      | UND    | 70  | R\$ 2,07   | R\$ 144,90    |
| 186 | Malha ferro pop 4.0                                                                                                                                              | UND    | 50  | R\$ 70,00  | R\$ 3.500,00  |
| 187 | Malha ferro pop 5.0                                                                                                                                              | UND    | 50  | R\$ 106,67 | R\$ 5.333,50  |
| 188 | Manilha de 30, redonda, 1 metro                                                                                                                                  | UND    | 60  | R\$ 73,33  | R\$ 4.399,80  |
| 189 | Manilha de 40, redonda de 1mt                                                                                                                                    | UND    | 60  | R\$ 93,33  | R\$ 5.599,80  |
| 190 | Manilha de 60, redonda, 1 mt                                                                                                                                     | UND    | 50  | R\$ 10,67  | R\$ 533,50    |
| 191 | Martelo- para remover pregos, rasgar e remover componentes estruturais de madeira. Cabo feito de madeira envernizado com fixação em epóxi. Tamanho do cabo 30cm. | UND    | 3   | R\$ 46,00  | R\$ 138,00    |
| 192 | Massa acrílica 18 L                                                                                                                                              | UND    | 120 | R\$ 145,33 | R\$ 17.439,60 |
| 193 | Massa corrida PVA 18L                                                                                                                                            | UND    | 125 | R\$ 62,33  | R\$ 7.791,25  |
| 194 | Meio fio de concreto, usado para marcação de desnível entre a calçada de pedestres e as ruas.                                                                    | UND    | 100 | R\$ 15,00  | R\$ 1.500,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                            |     |       |            |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|---------------|
| 195 | Pá ferramenta em aço carbono especial de alta qualidade, de bico, com cabo de 71 cm com acabamento em verniz para maior durabilidade.                                                                                      | UND | 15    | R\$ 37,67  | R\$ 565,05    |
| 196 | Pá ferramenta em aço carbono especial de alta qualidade, quadrada, com cabo de 71 cm com acabamento em verniz para uma maior durabilidade.                                                                                 | UND | 60    | R\$ 37,67  | R\$ 2.260,20  |
| 197 | Paralelepípedo 15x15                                                                                                                                                                                                       | UND | 5.000 | R\$ 0,83   | R\$ 4.150,00  |
| 198 | Pedra rachão                                                                                                                                                                                                               | UND | 100   | R\$ 53,33  | R\$ 5.333,00  |
| 199 | Pia pequena plástica suspensa branca.                                                                                                                                                                                      | UND | 70    | R\$ 30,67  | R\$ 2.146,90  |
| 200 | Picareta com cabo fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Possui olho oval de 70x45mm.                                                                                                                | UND | 15    | R\$ 102,00 | R\$ 1.530,00  |
| 201 | Pincel rolo de lã antirrespingo com cabo 360° com rosca.                                                                                                                                                                   | UND | 130   | R\$ 33,33  | R\$ 4.332,90  |
| 202 | Pneu para carro de mão                                                                                                                                                                                                     | UND | 70    | R\$ 45,67  | R\$ 3.196,90  |
| 203 | Porta prensada tipo semi oca 210x70                                                                                                                                                                                        | UND | 80    | R\$ 141,67 | R\$ 11.333,60 |
| 204 | Porta prensada tipo semi oca 210x80                                                                                                                                                                                        | UND | 90    | R\$ 141,67 | R\$ 12.750,30 |
| 205 | Portada de madeira tipo ficha 210x70                                                                                                                                                                                       | UND | 80    | R\$ 165,00 | R\$ 13.200,00 |
| 206 | Portada de madeira tipo ficha 210x80                                                                                                                                                                                       | UND | 90    | R\$ 165,00 | R\$ 14.850,00 |
| 207 | Prego 1 ½ x13 em kg                                                                                                                                                                                                        | KG  | 80    | R\$ 27,00  | R\$ 2.160,00  |
| 208 | Produto com consistência pastosa, de fácil aplicação, permite uma ação rápida e eficiente na remoção de tintas, vernizes e texturas. Removedor de 1kg                                                                      | UND | 45    | R\$ 48,00  | R\$ 2.160,00  |
| 209 | Rastelo/ancinho curvo 14 dentes com cabo, utilizado para coletar materiais como: folhas secas, gramas. Confeccionado em chapa metálica, com acabamento pintado, proporcionando maior resistência contra oxidação/corrosão. | UND | 15    | R\$ 24,67  | R\$ 370,05    |
| 210 | Reator de 400W                                                                                                                                                                                                             | UND | 100   | R\$ 56,67  | R\$ 5.667,00  |
| 211 | Redução PVC 100mmx40mm                                                                                                                                                                                                     | UND | 80    | R\$ 11,90  | R\$ 952,00    |
| 212 | Redução PVC 150mmx100mm                                                                                                                                                                                                    | UND | 80    | R\$ 34,67  | R\$ 2.773,60  |
| 213 | Redução PVC50x25 soldável marrom.                                                                                                                                                                                          | UND | 70    | R\$ 4,90   | R\$ 343,00    |
| 214 | Refletor de alumínio 400w E40 200V                                                                                                                                                                                         | UND | 20    | R\$ 41,67  | R\$ 833,40    |
| 215 | Refletores LED 150W 220V                                                                                                                                                                                                   | UND | 20    | R\$ 179,33 | R\$ 3.586,60  |
| 216 | Refletores LED holofotes 500W 220V                                                                                                                                                                                         | UND | 10    | R\$ 131,67 | R\$ 1.316,70  |
| 217 | Registro bronze ½ inox (pressão)                                                                                                                                                                                           | UND | 70    | R\$ 30,00  | R\$ 2.100,00  |
| 218 | Registro de esfera, marrom 50mm soldável abre e fecha o fluxo de água em instalações como piscina, prédios, irrigações e sistemas de saneamento. Produzido em PVC.                                                         | UND | 95    | R\$ 32,67  | R\$ 3.103,65  |
| 219 | Registro de gaveta ½ polegadas possuem dupla vedação: durabilidade e garantia contra vazamento. Com rosca                                                                                                                  | UND | 80    | R\$ 30,00  | R\$ 2.400,00  |
| 220 | Registro esfera PVC 1                                                                                                                                                                                                      | UND | 70    | R\$ 20,00  | R\$ 1.400,00  |
| 221 | Registro esfera PVC 25mm                                                                                                                                                                                                   | UND | 70    | R\$ 11,00  | R\$ 770,00    |

|                                         |                                                                                                                                                                           |            |           |                   |                      |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------------|----------------------|
| 222                                     | Registro PVC 20mm                                                                                                                                                         | UND        | 70        | R\$ 9,17          | R\$ 641,90           |
| 223                                     | Rejunte para revestimento cerâmica cinza                                                                                                                                  | KG         | 180       | R\$ 10,37         | R\$ 1.866,60         |
| 224                                     | Relé fotoelétrico 1000w-220v com base                                                                                                                                     | UND        | 200       | R\$ 57,67         | R\$ 11.534,00        |
| 225                                     | Rele fotoelétrico 1000w-220v sem base                                                                                                                                     | UND        | 300       | R\$ 37,33         | R\$ 11.199,00        |
| 226                                     | Selador acrílico de 3,6L                                                                                                                                                  | UND        | 105       | R\$ 33,00         | R\$ 3.465,00         |
| 227                                     | Sifão plástico 40mm para pia simples                                                                                                                                      | UND        | 95        | R\$ 8,33          | R\$ 791,35           |
| 228                                     | Sifão sanfonado duplo para pias 5500/030205                                                                                                                               | UND        | 90        | R\$ 18,33         | R\$ 1.649,70         |
| 229                                     | T pvc de 100mm sold. branco                                                                                                                                               | UND        | 75        | R\$ 12,33         | R\$ 924,75           |
| 230                                     | T pvc de 150mm sold. Branco.                                                                                                                                              | UND        | 55        | R\$ 61,33         | R\$ 3.373,15         |
| 231                                     | T pvc de 20mm de rosca para água                                                                                                                                          | UND        | 80        | R\$ 3,17          | R\$ 253,60           |
| 232                                     | T pvc de 25mm de rosca para água.                                                                                                                                         | UND        | 80        | R\$ 4,23          | R\$ 338,40           |
| 233                                     | T pvc de 32mm de rosca para água                                                                                                                                          | UND        | 80        | R\$ 1,67          | R\$ 133,60           |
| 234                                     | T pvc de 40mm sold. Marrom                                                                                                                                                | UND        | 85        | R\$ 8,33          | R\$ 708,05           |
| 235                                     | T pvc de 50mm sold. marrom                                                                                                                                                | UND        | 85        | R\$ 13,80         | R\$ 1.173,00         |
| 236                                     | T pvc de 75mm sold. Marrom                                                                                                                                                | UND        | 95        | R\$ 9,33          | R\$ 886,35           |
| 237                                     | Tabua de madeira 1x12 com 3mt                                                                                                                                             | UND        | 80        | R\$ 36,33         | R\$ 2.906,40         |
| 238                                     | Tabua de madeira 1x6 com 3mt                                                                                                                                              | UND        | 60        | R\$ 24,17         | R\$ 1.450,20         |
| 239                                     | Tabua de madeira 1x9 com 3mt                                                                                                                                              | UND        | 70        | R\$ 25,50         | R\$ 1.785,00         |
| 240                                     | Tabua de madeira de 30cm                                                                                                                                                  | M          | 150       | R\$ 21,67         | R\$ 3.250,50         |
| 241                                     | Talhadeira aço cromado de 10mm                                                                                                                                            | UND        | 5         | R\$ 21,67         | R\$ 108,35           |
| 242                                     | Tampa cega em PVC 4x2                                                                                                                                                     | UND        | 110       | R\$ 5,30          | R\$ 583,00           |
| 243                                     | Tampão pvc ¾ marrom                                                                                                                                                       | UND        | 90        | R\$ 1,67          | R\$ 150,30           |
| 244                                     | Tampão pvc com rosca nos tamanhos 20mm, 25mm, 32mm, 75mm.                                                                                                                 | UND        | 100       | R\$ 10,67         | R\$ 1.067,00         |
| 245                                     | Tapete emborrachado antiderrapante, 1m x 1m                                                                                                                               | UND        | 115       | R\$ 36,67         | R\$ 4.217,05         |
| 246                                     | Telhas canal                                                                                                                                                              | MIL        | 80        | R\$ 763,33        | R\$ 61.066,40        |
| 247                                     | Telhas de fibrocimento 1,10x2,44m                                                                                                                                         | UND        | 190       | R\$ 86,33         | R\$ 16.402,70        |
| 248                                     | Telhas de fibrocimento 2,40x0,52m                                                                                                                                         | UND        | 200       | R\$ 30,67         | R\$ 6.134,00         |
| 249                                     | Tesoura de jardineiro no aço forjado lâmina ajustável para maior precisão no corte, cabo de madeira envernizado, aplicações: cortar grama e cercas vivas. Tamanho grande. | UND        | 2         | R\$ 43,33         | R\$ 86,66            |
| 250                                     | Thinner 1L                                                                                                                                                                | UND        | 110       | R\$ 20,83         | R\$ 2.291,30         |
| <b>251</b><br><b>Cota</b><br><b>75%</b> | <b>Tijolo 8 furos</b>                                                                                                                                                     | <b>MIL</b> | <b>90</b> | <b>R\$ 680,00</b> | <b>R\$ 61.200,00</b> |
| <b>252</b><br><b>Cota</b><br><b>25%</b> | <b>Tijolo 8 furos</b>                                                                                                                                                     | <b>MIL</b> | <b>30</b> | <b>R\$ 680,00</b> | <b>R\$ 20.400,00</b> |
| 253                                     | Tinta latão acrílica 18L                                                                                                                                                  | UND        | 290       | R\$ 256,33        | R\$ 74.335,70        |

|                                   |                                                                                       |     |     |            |                         |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|-------------------------|
| 254                               | Tinta latão látex PVA 18 L                                                            | UND | 280 | R\$ 126,33 | R\$ 35.372,40           |
| 255                               | Tinta refletiva amarela 3,6L                                                          | UND | 50  | R\$ 140,00 | R\$ 7.000,00            |
| 256                               | Tomada dupla interna                                                                  | UND | 105 | R\$ 16,17  | R\$ 1.697,85            |
| 257                               | Tonel de plástico de 200 litros                                                       | UND | 35  | R\$ 152,67 | R\$ 5.343,45            |
| 258                               | Torneira plástica ½ de boia                                                           | UND | 60  | R\$ 15,17  | R\$ 910,20              |
| 259                               | Torneira plástica longa de parede.                                                    | UND | 70  | R\$ 19,67  | R\$ 1.376,90            |
| 260                               | Torneira plástica para lavatório de ½                                                 | UND | 85  | R\$ 26,67  | R\$ 2.266,95            |
| 261                               | Trincha média 2,5                                                                     | UND | 100 | R\$ 7,33   | R\$ 733,00              |
| 262                               | Tubo esgoto branco 100mm em PVC com 6mt                                               | UND | 110 | R\$ 92,00  | R\$ 10.120,00           |
| 263                               | Tubo esgoto branco 150mm em PVC com 6mt                                               | UND | 130 | R\$ 262,33 | R\$ 34.102,90           |
| 264                               | Tubo esgoto branco 50mm em PVC com 6mt                                                | UND | 140 | R\$ 64,00  | R\$ 8.960,00            |
| 265                               | Tubo marrom soldável 32mm com 6mt                                                     | UND | 110 | R\$ 55,67  | R\$ 6.123,70            |
| 266                               | Tubo PVC 40mm soldável com 6mt marrom                                                 | UND | 95  | R\$ 89,00  | R\$ 8.455,00            |
| 267                               | Tubo PVC de esgoto branco 40mm com 6mt                                                | UND | 130 | R\$ 41,00  | R\$ 5.330,00            |
| 268                               | Tubo PVC soldável 20mm com 6m                                                         | UND | 115 | R\$ 23,00  | R\$ 2.645,00            |
| 269                               | Tubo PVC soldável 25mm com 6 mt                                                       | UND | 130 | R\$ 27,33  | R\$ 3.552,90            |
| 270                               | Tubo PVC soldável 50mm com 6m                                                         | UND | 85  | R\$ 109,00 | R\$ 9.265,00            |
| 271                               | União rosqueavel 50mm para ligação de tubos residenciais e comerciais de água quente. | UND | 73  | R\$ 30,67  | R\$ 2.238,91            |
| 272                               | Válvula V8 PVC para lavatório                                                         | UND | 80  | R\$ 4,00   | R\$ 320,00              |
| 273                               | Vaso sanitária com caixa acoplada                                                     | UND | 70  | R\$ 310,00 | R\$ 21.700,00           |
| 274                               | Vassoura para jardim plástica com cabo de madeira                                     | UND | 10  | R\$ 20,33  | R\$ 203,30              |
| 275                               | Verniz 3,6L                                                                           | UND | 80  | R\$ 102,33 | R\$ 8.186,40            |
| 276                               | Zarcão 3,6L                                                                           | UND | 80  | R\$ 103,00 | R\$ 8.240,00            |
| <b>Valor Global dos Itens R\$</b> |                                                                                       |     |     |            | <b>R\$ 1.910.931,34</b> |

8.2 O valor máximo aceitável para os referidos itens da licitação é de **R\$ 1.910.931,34 (um milhão novecentos e dez mil novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**, referente aos 276 (duzentos e setenta e seis) itens.

## 9.0 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

9.1.1 O fornecimento será realizado conforme solicitação da contratante e entregue no endereço indicado pelo órgão demandante **no prazo máximo de 08 (dias) a contar do recebimento da ordem de fornecimento**;

9.1.3 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Passira;

9.1.4 A “Requisição de fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário que executar o fornecimento.

9.1.5 O material será recusado no caso de fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de defeitos.

9.1.6 O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) Participantes:

- a.1) Prefeitura Municipal do Passira;
- a.2) Fundo Municipal de Saúde do Passira.
- a.3) Fundo Municipal de Assistência Social do Passira.
- a.3) Fundo Municipal de Educação.

b) **Fornecedor:** Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

c) **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal do Passira, responsável pela regulamentação desta licitação e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

10.2. **Quantitativo estimado:** A quantidade estimada para 12 meses, constante do Projeto Básico e conforme detalhado em seu item 8, atenderá ao fornecimento das Unidades Administrativas do Município.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal do Passira a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para fornecimento em uma ou mais unidades administrativas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

10.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 9.0 DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega,** mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo, dois dias antes de cada final de mês;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla Significado / Descrição**

**EM = Encargos Moratórios.**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**TX = IPCA**

**I = Índice de atualização financeira, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **10- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

10.1 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

10.3 O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes dos preços contratados serão formalizados, conforme segue:

- a) Protocolo de solicitação, formalizado pelo CONTRATANTE direcionando ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, via e-mail [secadm.passira@gmail.com](mailto:secadm.passira@gmail.com), requerendo a alteração do preço e justificada variação e evidências, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros documentos que possam complementar o pedido.
- b) Após pedido formal de revisão de preços pelo CONTRATADO deverá ser considerado prazo necessário para realização de pesquisa de preço.
- c) O valor mensal a ser pago ao contratado será o anteriormente pactuado em contrato até a data da formalização do preço revisado, que será posterior à data da pesquisa.
- d) Caberá ao setor de compras, realizar pesquisa de preço, extraindo Média de preço na proporção de cada solicitação de reequilíbrio pela CONTRATADA.
- e) O preço máximo aceito deverá ser igual ou menor que média extraída da pesquisa obtida, considerando ainda o aumento apresentado em nota de compra durante o processo e nota fiscal apresentada para solicitação do equilíbrio considerando o percentual de desconto ofertado na contratação.
- f) O percentual de desconto ofertado na respectiva proposta vencedora deverá se manter ao longo da contratação afins de garantir o Princípio da Economicidade.

10.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço ratificado no Mercado o CONTRATANTE deverá solicitar ao Setor de Compras a efetiva avaliação de custo para possível realinhamento cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução. Devendo o setor de compras:

- a) Convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado a Prefeitura de Passira poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.5.2 Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

10.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Passira deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5.4 Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de atendimento ao pedido.

## **11 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**PARÁGRAFO NONO:** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Entregar os produtos ofertados em perfeito estado de conservação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 2 (dois) dias.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

**PARÁGRAFO NONO:** Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

Em atenção ao Acórdão nº 162/2021:

**a) Os agentes envolvidos na fiscalização deverão realizar acompanhamentos sistemáticos por mapas de controle e diários de bordo em todos os veículos, garantindo o eficaz controle dos gastos com combustíveis por intermédio de fiscais e gestores responsáveis pela execução do contrato.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

### **GESTOR**

a) promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

b) Controlar o prazo de vigência dos instrumentos contratuais, sobretudo os contratos de fornecimento de, propor junto ao setor competente algumas cláusulas;

c) Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos do fornecimento encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

d) Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

- e) Acompanhar o contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
- f) Comunicar à Administração, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;
- g) Acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até o mês de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- h) Analisar os mapas de controle e diários de bordo dos veículos e documentos enviados pelo fiscal dos contratos;
- i) Emitir relatório acerca das questões pertinentes aos mapas de controle e diário de bordo a cada 30 (trinta) dias do fornecimento dos combustíveis.

#### **FISCAL:**

- a) Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Após o recebimento do contrato, para o qual foi designado como Fiscal de contrato, abrir pasta para acompanhamento do contrato, bem como aos eventuais termos aditivos;
- c) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente ao Gestor de Contratos a solicitação de prorrogação com antecedência;
- d) Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- e) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Departamento Financeiro, como couber, para pagamento;
- h) Comunicar ao Gestor de Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, somente após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada, como por exemplo, notificações por escrito, através de ofício;
- i) Encaminhar ao Gestor de contratos, formalmente as solicitações de acréscimos ao contrato, acompanhado das devidas justificativas, observando as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- j) Estabelecer junto ao contratado(a) prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados pela contratada;
- l) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento, mediante emissão de mapas de controle e diário de bordo, acerca das rotas e consumos diários dos veículos envolvidos na contratação;

**GESTOR DO CONTRATO: RICARDO CESAR DE MEDEIROS GOMES, CPF 055.507.614-83.**

**FISCAL DO CONTRATO: SAULO JOSÉ QUIRINO DE AMORIM E SILVA, CPF 038.856.294-37.**

**SUPLENTE DE FISCAL: JAMILLE DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 101.635.824-59.**

#### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**13.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**13.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Não manter a proposta;

**13.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**13.1.8.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.9.** Fizer declaração falsa.

**13.2.** Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.3, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**13.3.** O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

**13.3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

**13.3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**13.4.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

**13.5.** A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

*Construindo uma Cidade Feliz*

**Tabela 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

**13.6.** O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                       |
|------|---------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% sobre o valor mensal do contrato |
| 6    | 4,0% sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.  | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.                               | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                      | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato                                                      | 5    | Por ocorrência                 |
| 5    | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado                                                   | 5    | Por ocorrência                 |
| 6    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                | 6    | Por ocorrência                 |
| 7    | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1    | Por item e por ocorrência      |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|    |                                                                                                                                                                  |   |                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 8  | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                  | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO                                                                                      | 1 | Por ocorrência            |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários                                                                                | 1 | Por ocorrência            |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO                                                                                            | 2 | Por ocorrência            |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora, | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados, quando exigido.                                                                                  | 1 | Por dia                   |

**13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

**13.5.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**13.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**13.7.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**13.8.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**13.9.** Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**13.10.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**13.11.** Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**13.12.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**13.13.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Passira, 05 de Julho de 2023.

---

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**  
**-PREFEITO-**

---

**FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-**

---

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-**

---

**MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-**

| ANEXO III                               |                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI  |                                      |
| PROCESSO LICITATÓRIO PMP<br>Nº 020/2023 | PREGÃO ELETRÔNICO PMP<br>Nº 007/2023 |

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora docertame.

PASSIRA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

*Construindo uma Cidade Feliz*

| ANEXO IV                                |                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR      |                                      |
| PROCESSO LICITATÓRIO PMP<br>Nº 020/2023 | PREGÃO ELETRÔNICO PMP<br>Nº 007/2023 |

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, EDITAL Nº 020/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

PASSIRA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

| ANEXO V                                 |                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| MINUTA DE CONTRATO                      |                                      |
| PROCESSO LICITATÓRIO PMP<br>Nº 020/2023 | PREGÃO ELETRÔNICO PMP<br>Nº 007/2023 |

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira de Passira, nº 87 – Centro - inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.097.300/0001-57, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito do município o Sr. **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, viuvo, comerciante, residente na Rua Alto São José, 197 – Alto São José – Passira - PE, portador da cédula de identidade nº **1.406.658 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 172.826.084-15**, Centro, Passira/PE, CEP 55.650-000, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **11.294.475/0001-54**, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro – Passira – PE, CEP nº 55.650-000, doravante denominado simplesmente, neste ato representado pelo o seu titular a Senhora Gestora **FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Enfermeira, residente na Rua Nossa Senhora da Conceição, 57 Alto José Bernardino – Passira- PE, portadora da cédula de identidade nº 8.221.992 SSP/PE, e inscrito no CPF. Nº 077.797.834-21, CEP 55650-000, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **31.042.151/0001-36**, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro – Passira – PE, CEP nº 55.650-000, doravante denominado simplesmente, neste ato representado pela Gestora a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Professora, residente na Rua Manoel Fortunato de Farias, 80 Alto Santa Inês – Passira- PE, portadora da cédula de identidade nº 4.618.162 SSP/PE, e inscrito no CPF. Nº 019.866.064-22, CEP 55650-000, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.990.741/0001-83**, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, CEP 55.650-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular a senhora Gestora **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente na Avenida Teotônio Vilela, 381 Alto da Esperança, portadora do CPF. 054.746.424-07 e RG. Nº 7.038.622 SDS/PE Centro, Passira/PE, CEP 55650-000 e como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - PE, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**, do tipo “**menor preço**” por **ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

**O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos**

preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão A **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERIODE DE 12 MESES, em conformidade com as especificações do Termo de Referência parte deste contrato.**

**Parágrafo único** – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Passira, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º O prazo para início do fornecimento do produto será no prazo máximo de **08 (oito) dias** contados do recebimento da ordem de Fornecimento.

§ 2º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento será(ão) de até **05 (cinco) dias** contado do recebimento da solicitação de troca.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será fornecido:

4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.1 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Passira;

4.1.4 A “Requisição fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao produto a ser adquirido e assinada por funcionário da empresa que executar o fornecimento.

4.1.5 O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.1.6 Para o fornecimento, deverá ser especificado o quantitativo fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo, dois dias antes de cada final de mês;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla Significado / Descrição**

**EM** = Encargos Moratórios.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**TX** = IPCA

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA:**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1545104012.228 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1545115021.112 Reequipamento da Unidade

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44905200

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1012204012.259 Gestão Técnica do FMS

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030110012.264 – PSFs.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030110012.266 – Manutenção dos Serviços

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030210022.269 – Manutenção da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1012204011.138 – Reequipamento da Unidade

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44905200

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1236101882.239 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1236112102.256 Manutenção do Ensino Fundamental 30%.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1236101881.127 Reequipamento do Ensino Fundamental.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44905200

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0812204011.133 Reequipamento da Unidade

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44.905200

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0812204012.247 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33903000

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0824304832.277 Bloco de Proteção Social Básica - PSB

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33903000

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0824404862.282 Programa Bolsa Família IGDBF.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33903000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**PARÁGRAFO NONO:** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Entregar os produtos ofertados em perfeito estado de conservação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 2 (dois) dias.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

**PARÁGRAFO NONO:** Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

Em atenção ao Acórdão nº 162/2021:

**a) Os agentes envolvidos na fiscalização deverão realizar acompanhamentos sistemáticos por mapas de controle e diários de bordo em todos os veículos, garantindo o eficaz controle dos gastos com combustíveis por intermédio de fiscais e gestores responsáveis pela execução do contrato.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

##### **GESTOR**

- a) promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- b) Controlar o prazo de vigência dos instrumentos contratuais, sobretudo os contratos de fornecimento de, propor junto ao setor competente algumas cláusulas;
- c) Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos do fornecimento encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- e) Acompanhar o contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
- f) Comunicar à Administração, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;
- g) Acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até o mês de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- h) Analisar os mapas de controle e diários de bordo dos veículos e documentos enviados pelo fiscal dos contratos;
- i) Emitir relatório acerca das questões pertinentes aos mapas de controle e diário de bordo a cada 30 (trinta) dias do fornecimento dos combustíveis.

##### **FISCAL:**

- b) Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

- b) Após o recebimento do contrato, para o qual foi designado como Fiscal de contrato, abrir pasta para acompanhamento do contrato, bem como aos eventuais termos aditivos;
- c) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente ao Gestor de Contratos a solicitação de prorrogação com antecedência;
- d) Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- e) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Departamento Financeiro, como couber, para pagamento;
- h) Comunicar ao Gestor de Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, somente após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada, como por exemplo, notificações por escrito, através de ofício;
- i) Encaminhar ao Gestor de contratos, formalmente as solicitações de acréscimos ao contrato, acompanhado das devidas justificativas, observando as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- j) Estabelecer junto ao contratado(a) prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados pela contratada;
- l) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento, mediante emissão de mapas de controle e diário de bordo, acerca das rotas e consumos diários dos veículos envolvidos na contratação;

**GESTOR DO CONTRATO: RICARDO CESAR DE MEDEIROS GOMES, CPF 055.507.614-83.**

**FISCAL DO CONTRATO: SAULO JOSÉ QUIRINO DE AMORIM E SILVA, CPF 038.856.294-37.**

**SUPLENTE DE FISCAL: JAMILLE DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 101.635.824-59**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.**

I Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

II Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes dos preços contratados serão formalizados, conforme segue:

a) Protocolo de solicitação, formalizado pelo CONTRATANTE direcionando ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, via e-mail [secadm.passira@gmail.com](mailto:secadm.passira@gmail.com), requerendo a alteração do preço e justificada variação e evidências, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros documentos que possam complementar o pedido.

b) Após pedido formal de revisão de preços pelo CONTRATADO deverá ser considerado prazo necessário para realização de pesquisa de preço.

c) O valor mensal a ser pago ao contratado será o anteriormente pactuado em contrato até a data da formalização do preço revisado, que será posterior à data da pesquisa.

d) Caberá ao setor de compras, realizar pesquisa de preço, extraíndo média de preço na proporção de cada solicitação de reequilíbrio pela CONTRATADA.

e) O preço máximo aceito deverá ser igual ou menor que média extraída da pesquisa obtida, considerando ainda o aumento apresentado em nota de compra durante o processo e nota fiscal apresentada para solicitação do equilíbrio considerando o percentual de desconto ofertado na contratação.

f) O percentual de desconto ofertado na respectiva proposta vencedora deverá se manter ao longo da contratação afins de garantir o Princípio da Economicidade.

IV Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço ratificado no Mercado o CONTRATANTE deverá solicitar ao Setor de Compras a efetiva avaliação de custo para possível realinhamento cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução. Devendo o setor de compras:

a) Convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado a Prefeitura de Passira poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município de Passira deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

d) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de atendimento ao pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente

Federativo.

**II** - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**I** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**II** Apresentar documentação falsa;

**III** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**IV** Falhar na execução do contrato;

**V** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**VI** Comportar-se de modo inidôneo;

**VII** Não manter a proposta;

**VIII** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**IX** Cometer fraude fiscal;

**X** Fizer declaração falsa.

**XI** Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.3, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**XII** O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

**XIII** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

**XIV** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**XV** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

**XVI** A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |

|   |    |
|---|----|
| 3 | 4  |
| 4 | 5  |
| 5 | 8  |
| 6 | 10 |

**XVII** O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**XVIII** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                       |
|------|---------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% sobre o valor mensal do contrato |
| 6    | 4,0% sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.  | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.                               | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                      | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato                                                      | 5    | Por ocorrência                 |
| 5    | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado                                                   | 5    | Por ocorrência                 |
| 6    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                | 6    | Por ocorrência                 |
| 7    | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1    | Por item e por ocorrência      |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|    |                                                                                                                                                                  |   |                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 8  | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                  | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO                                                                                      | 1 | Por ocorrência            |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários                                                                                | 1 | Por ocorrência            |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO                                                                                            | 2 | Por ocorrência            |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora, | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados, quando exigido.                                                                                  | 1 | Por dia                   |

- XIX** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.
- XX** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- XXI** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- XXII.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- XXIII.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- XXIV** Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- XXV** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- XXVI** Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- XXVII** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- XXVII** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de PASSIRA a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito Prefeitura Municipal de Passira de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados Prefeitura Municipal de Passira ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o município de Passira de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de PASSIRA - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

PASSIRA (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE  
**PASSIRA**  
*Construindo uma Cidade Feliz*

| ANEXO VI                                                   |                                      |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE |                                      |
| PROCESSO LICITATÓRIO PMP<br>Nº 020/2023                    | PREGÃO ELETRÔNICO PMP<br>Nº 007/2023 |

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)